



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00688 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E7B8DCAF1E237E79AB42979658A8D528

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020.
- 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017.
- CONTRATO Nº 072/2020.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020

**Nomeia Mateus Santana Oliveira para o cargo de Assessor Administrativo do Setor de Planejamento e Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por este ato nomeado, o Sr. **MATEUS SANTANA OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor Administrativo do Departamento de Administração Hospitalar, Posto de Saúde e Farmácia Básica, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 25 de março de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de sua Pregoeira que às 09:00h do dia 06 de abril de 2020, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 014/2020, a qual tem como objetivo a contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 25 de março de 2020.

Simone Oliveira da Silva  
Pregoeira

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de sua Pregoeira que às 14:00h do dia 06 de abril de 2020, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 015/2020, a qual tem como objetivo a contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais de limpeza diversos, atendendo a solicitação das Secretarias municipais de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 25 de março de 2020.

Simone Oliveira da Silva  
Pregoeira

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E  
ISADORA MENEZES BARROS, NA FORMA  
ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ISADORA MENEZES BARROS**, residente e domiciliada a Avenida Euzébio, Centro, Várzea da Roça - BA, inscrito no CPF sob nº 857.691.035-74, RG 910742901 SSP/BA e registrado no **CRO-BA-CD nº 19972**, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 008/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGO da Estratégia Saúde da Família - ESF, do PSF na Unidade Básica de Saúde – UBS de Várzea da Praia, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 32.413,33 (Trinta e dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.813,33 (Hum mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo as demais parcelas no valor mensal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 16/03/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE**

**Projeto/Atividade: 2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA**

**Recursos: 14 TRANSF. DE REC. DO SUS**

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços em sua especialidade como ODONTÓLOGO da Unidade Básica de Saúde – UBS de Várzea da Praia, no município de Várzea da Roça.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido o CONTRATADO oriundo do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir ao CONTRATADO as informações necessárias à prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto ao CONTRATADO para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar ao CONTRATADO, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem o CONTRATADO das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 16 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BAHIA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, E A LS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME**, CNPJ nº. 07.329.325/0001-61, Inscrição Estadual sob o nº 066.091.820 com sede à Praça Alfredo Navarro, 179, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, neste ato representada pelo, Sr.(a) Luciano Rodrigues de Santana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 021231765-24, RG nº 09731218-58 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Aírton Sena, nº 45, casa, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao Contrato Nº 145/2017, com o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea da Roça – Bahia, celebrado em 24/03/2017, vinculado ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2017, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores ao Contrato Nº 145/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços para atendimento dos serviços indispensável ao município;

**CONSIDERANDO** que o terceiro Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 25 de março de 2019, para um período de 01(um) ano, esgotando-se em 24 de março de 2020.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 145/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea da Roça – Bahia, celebrado em 24 de março de 2017, nos termos do art. 57 em seu inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, na seguinte forma:

**1§** - Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, contados a partir do dia 25 de março de 2020, passando o contrato a vigor até o dia 24 de março de 2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea da Roça – BA, 23 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME**  
Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CONTRATO Nº. 072/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 019/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **TRINCA ESPORTES LTDA EPP**, com sede à Rua Comandante Almiro, 465, Centro, Feira de Santana-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.969/0001-83, Inscrição Estadual nº 50.287.396, representada neste ato pelo Sr. Jorge Augusto Daltro Suzart Filho, brasileiro, inscrito no CPF de nº 006.800.215-74, RG nº 07.037.589-50 SSSP-BA neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material esportivo diversos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça -BA, do Edital do Pregão Presencial Nº 019/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente instrumento tem o valor global de R\$ 42.207,91(Quarenta e dois mil duzentos e sete reais e noventa e um centavos).

4.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

4.3 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
AÇÃO 2.045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 0 – REC. ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

## CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula segunda.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Subcláusula terceira.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**Subcláusula quarta.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula quinta.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula sexta.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução do serviço a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 24 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TRINCA ESPORTES LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UNID	P. UNT	P. TOTAL
1	MEDALHA PADRONIZADA - em metal fundido, com espessura de 4mm e diametro de 8 cm, suporte retangular com fita de 15mm, duas faces com logomarca impressa em alto relevo e na outra face aplicação da logomarca em resina epoxi, impressão em policromia.	498	UND	R\$ 6,92	R\$ 3.446,16
2	MEDALHA - em metal fundido de alta precisão, nas cores dourada, prata e bronze, frente em baixo e alto relevo, fundo liso com inscrição, tamanho de 6 cm de diametro, acompanhada de fita colar azul royal.	900	UND	R\$ 5,19	R\$ 4.671,00
3	PLACA DE OMENAGEM - em aço escovado, medindo 10x16 cm, com impressão em baixo relevo, acompanhada de caixa de velulo na cor preto individual, cujo texto será informado posteriormente. Impressão da logomarca da educação profissional, todos pela escola e governo do município.	30	UND	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
4	TROFÉU - em plástico ABS, tamanho de 110 cm de altura, variação +/- 5 cm metalização brilhante dourada, base maciça, em polietireno na cor preta com estatueta superior intercambiavel com modalidades esportivas a definir e placa de latão na base para gravação.	4	UND	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
5	TROFÉU - em plástico ABS, tamanho de 140 cm de altura, variação +/- 5 cm metalização brilhante dourada, base maciça, em polietireno na cor preta com estatueta superior intercambiavel com modalidades esportivas a definir e placa de latão na base para gravação.	5	UND	R\$ 605,50	R\$ 3.027,50
6	TROFÉU - em plástico ABS, tamanho de 30 cm de altura, variação +/- 5 cm metalização brilhante dourada, base maciça, em polietireno na cor preta com estatueta superior intercambiavel com modalidades esportivas a definir e placa de latão na base para gravação.	30	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
7	TROFÉU - em plástico ABS, tamanho de 50 cm de altura, variação +/- 5 cm metalização brilhante dourada, base maciça, em polietireno na cor preta com estatueta superior intercambiavel com modalidades esportivas a definir e placa de latão na base para gravação.	18	UND	R\$ 45,00	R\$ 810,00
8	TROFÉU - em plástico ABS, tamanho de 65 cm de altura, variação +/- 5 cm metalização brilhante dourada, base maciça, em polietireno na cor preta com estatueta superior intercambiavel com modalidades esportivas a definir e placa de latão na base para gravação.	29	UND	R\$ 97,25	R\$ 2.820,25

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



9	TROFÉU - em plástico ABS, tamanho de 90 cm de altura, variação +/- 5 cm metalização brilhante dourada, base maciça, em polietireno na cor preta com estatueta superior intercambiável com modalidades esportivas a definir e placa de latão na base para gravação.	5	UND	R\$ 198,80	R\$ 994,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.972,91</b>

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UNID	P. UNT	P. TOTAL
1	CAMISA - para equipe organizadora, Camisa em Dry fit, composição 90% poliéster, 10% elastano com proteção UV factor 50	195	UND	R\$ 29,00	R\$ 5.655,00
2	CONJUNTO DE COLETES - Contendo 10 peças em cores variadas	25	UND	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
3	UNIFORME INFANTIL - 14 anos para time de futebol contendo 18 camisas, 18 shorts e 18 meião. Camisa em Dry fit, composição 90% poliéster, 10% elastano com proteção UV factor 50. Short em microfibra com tratamento Dry antibactericida e multifilamento. Meião profissional especial, composição 66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster, 6% elastodieno.	5	UND	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
4	UNIFORME - para arbitro de futebol contendo 04 camisas, 04 shorts e 04 meião. Camisa em Dry fit, composição 90% poliéster, 10% elastano com proteção UV factor 50. Short em microfibra com tratamento Dry antibactericida e multifilamento. Meião profissional especial, composição 66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster, 6% elastodieno.	5	UND	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
5	UNIFORME - para time de futebol contendo 18 camisas, 18 shorts e 18 meião. Camisa em Dry fit, composição 90% poliéster, 10% elastano com proteção UV factor 50. Short em microfibra com tratamento Dry antibactericida e multifilamento. Meião profissional especial, composição 66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster, 6% elastodieno.	17	UND	R\$ 590,00	R\$ 10.030,00
6	MEIÃO CORES DIVERSAS - Material Polipropileno 37,3%; Poliamida 28,7%; Elastodieno 1,9 %; Algodão 32,0%; Elastano 0,1%	60	pares	R\$ 9,00	R\$ 540,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.235,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ 13.896.758/0001/00



REPUBLICAÇÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**Nomeia Mateus Santana Oliveira para o cargo de Assessor Administrativo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por este ato nomeado, o Sr. **MATEUS SANTANA OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor Administrativo do Departamento de Administração Hospitalar, Posto de Saúde e Farmácia Básica, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 25 de março de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia